



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 107/2023

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de licenciamento ambiental para a instalação de galeria pluvial e para construção de um dissipador de energia, no Parque Tarumã, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nºs. 253/2023 e 261/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao princípio da prevenção, consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

CONSIDERANDO o pedido de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 20.126.923-7 no Instituto Água e Terra do Paraná - IAT;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 8º, inciso V, da Resolução nº 46, de 17 de junho de 2015, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de emissão de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a área de 642,86m² do imóvel objeto da matrícula nº 49.231, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, de propriedade deste Município de Umuarama, assim discriminada:

"Polígono com as coordenadas (UTM): 22k

Ponto 01: Longitude 262358.449 m E; Latitude 7367115.166 m S;

Ponto 02: Longitude 262367.922 m E; Latitude 7367111.965 m S;

Ponto 03: Longitude 262337.903 m E; Latitude 7367054.248 m S;

Ponto 04: Longitude 262347.378 m E; Latitude 7367051.052 m S"



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação de galeria pluvial e à construção de um dissipador de energia, no Parque Tarumã.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto o mapa de implantação da obra.

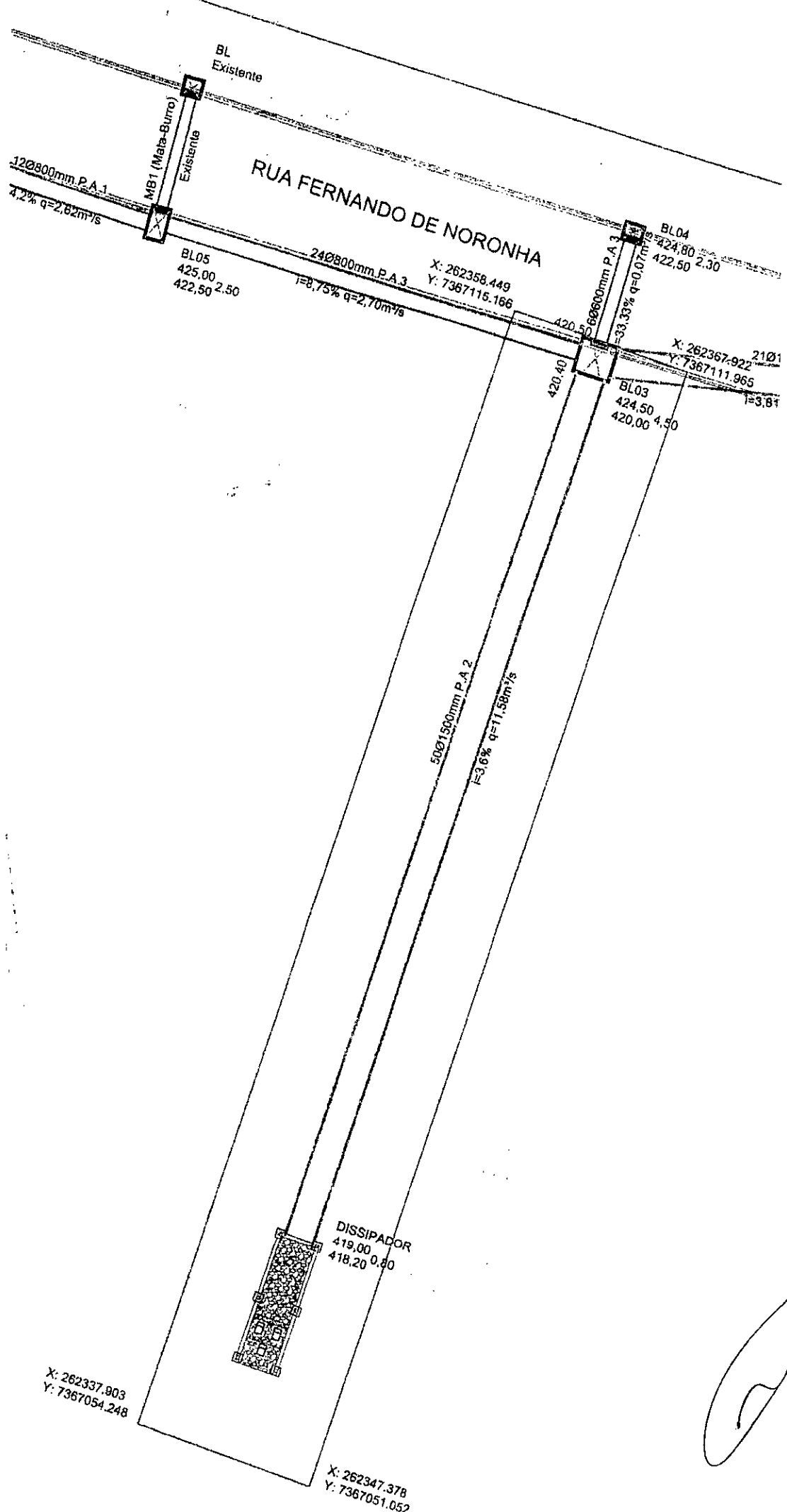
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2023.


HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 abril 12023
DE Nº 12.702
UMUARAMA, 13.104 12023
Umu
SERVICO DE ATOS OFICIAIS



BL
Existente

MB1 (Mata-Buio)
Existente

RUA FERNANDO DE NORONHA

1200x800mm P.A. 1
4,2% q=2,82m³/s

BL05
425,00
422,50 2,50

2400x800mm P.A. 3
8,75% q=2,70m³/s
X: 262358,449
Y: 7367115,166

BL04
424,80
422,50 2,30

600x600mm P.A. 3
33,33% q=0,07m³/s

2101
X: 262367,922
Y: 7367111,965
3,84

BL03
424,50
420,00 4,50

500x1500mm P.A. 2
3,6% q=11,58m³/s

DISSIPADOR
419,00
418,20 0,80

X: 262337,903
Y: 7367054,248

X: 262347,378
Y: 7367051,052

